

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 235/2022**

**Constituição do Crédito Tributário**

Contribuinte: AUGENI ABRIL FRANKLIN																				
Endereço: RUA ORESTES GOUVEIA, 66		Fone: (21)992805773																		
Bairro: CENTRO	Município: APERIBÉ-RJ																			
CMC: -----	Profissão: - ----	CPF: 809.354.867-04																		
Lançamento: LANÇAMENTO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA 002/2022	Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO																		
<p><b>DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:</b></p> <p>Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I: Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, ao Lançamento de Legalização Residencial, nos termos dos artigos 286, 357-A e 104 do Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; <b>Expedição de Alvará de Licença para Construção</b> de ampliação de área de uma residência localizada na Rua Orestes Gouveia, 66, Lote 05, Quadra 3, Bairro Faria Leite, Loteamento Faria Leite, Aperibé-RJ, inscrito nesta municipalidade sob nº 00.000.578, matrícula 001.001.0019.0341.001.</p> <p>O imóvel é de propriedade de Augeni Abril Franklin e Jaime Franklin do Nascimento, conforme documento de fls. 12/13, apresentado no Processo Administrativo nº. 0379/2022. O responsável técnico pelo Projeto de ampliação de uma residência unifamiliar é o Engenheiro Civil Lucas Abril Franklin, com registro no CREA/RJ nº 2016128077;</p> <p>O lançamento foi feito com base nos documentos apresentados pelo proprietário do imóvel, conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563, assim como, relatório de vistoria da fiscalização de obras e despacho do engenheiro responsável pela aprovação do projeto, projeto para construção de ampliação e Alvará de Construção 005/22, conforme fls. 02/46.</p> <p>Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.</p> <p><b>DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:</b></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">T.S.E Vistoria</td> <td style="text-align: right;">54,33</td> </tr> <tr> <td>T.S.E Expedição de alvará</td> <td style="text-align: right;">72,44</td> </tr> <tr> <td>T.S.E Aprovação de Projeto Construção Residencial</td> <td style="text-align: right;">178,78</td> </tr> <tr> <td>T.F.O.P Edificação até dois pavimentos</td> <td style="text-align: right;">335,21</td> </tr> <tr> <td>T.S.E. de Guias e Carnês</td> <td style="text-align: right;">9,06</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td style="text-align: right;"><b>649,82</b></td> </tr> </table> <p>Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.</p> <p>Aperibé, 24 de agosto de 2022.</p> <p>Autoridade Fiscal:</p> <p><b>LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA</b></p> <p>Diretora de Divisão e Fiscalização</p> <p>Mat. 5268</p> <p>Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 30%;">Responsável</td> <td style="width: 30%;">CPF</td> <td style="width: 40%;">Data</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>			T.S.E Vistoria	54,33	T.S.E Expedição de alvará	72,44	T.S.E Aprovação de Projeto Construção Residencial	178,78	T.F.O.P Edificação até dois pavimentos	335,21	T.S.E. de Guias e Carnês	9,06	<b>TOTAL</b>	<b>649,82</b>	Responsável	CPF	Data			
T.S.E Vistoria	54,33																			
T.S.E Expedição de alvará	72,44																			
T.S.E Aprovação de Projeto Construção Residencial	178,78																			
T.F.O.P Edificação até dois pavimentos	335,21																			
T.S.E. de Guias e Carnês	9,06																			
<b>TOTAL</b>	<b>649,82</b>																			
Responsável	CPF	Data																		

**Publicado por:**  
**Mayko Kennedy Matta da Cunha**  
**Código Identificador:5E8E6FB3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/11/2022. Edição 3262  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>